

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.002885/2008-25	Da Presidência dos Conselhos Superiores  11/12/2008
Parecer: 913/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Credenciamento: Edinéa da Silva Almeida	
Interessado: Departamento de Pedagogia do Campus de Vilhena	
Relator (a): Cons ^a Maria do Socorro Pessoa	

Parecer da Câmara:

Na 91ª sessão de 10 de dezembro de 2008, a câmara acompanhou o Parecer 913/CGR da relatora e fez a seguinte emenda aditiva: a) Acrescenta as disciplinas a serem ministradas pela professora *Edinéa da Silva Almeida*, a saber: 1- *Pensamento Pedagógico Brasileiro*, 2- *História da Educação*, 3- *Educação de Jovens e Adultos*; 4- *Oralidade e Escrita*.



**Conselheiro Nilson Santos
 Presidente**



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Processo:	23118.002885/2008-25
Assunto:	Credenciamento de Professora – Edinéa Maria da Silva Almeida
Interessado:	Departamento de Pedagogia, de Vilhena
Relator:	Maria do Socorro Pessoa

1 – DO RELATÓRIO:

O processo 23118.002885/2008-25 versa sobre o credenciamento da professora requerente Edinéa Maria da Silva Almeida, para atuar e ministrar, voluntariamente, disciplinas no Curso de Pedagogia em Vilhena.

2 – DA ANÁLISE:

O processo 23118.002885/2008-25 apresenta toda a documentação exigida pela Resolução 081/CONSEA/2003. O credenciamento solicitado respeita o limite preconizado pelo § 2 do Art. 2º da citada Resolução.

3 – DO PARECER:

Diante do acima exposto, sou de parecer favorável ao credenciamento da professora Edinéa Maria da Silva Almeida.

Vilhena, 19 de novembro de 2008.


Maria do Socorro Pessoa
Conselheira